

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



APAE
Anápolis - GO



Política Anticorrupção

1. Introdução

A APAE Anápolis é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada à promoção dos direitos, da inclusão e do bem-estar das pessoas com deficiência. Alinhada aos princípios da legalidade, ética, transparência e integridade, a presente Política Anticorrupção visa prevenir e combater práticas ilícitas em suas atividades.

Esta política está fundamentada na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, **Decreto nº 8.420/2015**, **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e demais normativos aplicáveis ao setor público e ao terceiro setor.

2. Objetivo

Estabelecer diretrizes e normas claras para prevenir, identificar, corrigir e combater atos de corrupção e condutas ilícitas, promovendo uma cultura de integridade e responsabilidade entre colaboradores, terceirizados, voluntários, parceiros, doadores, patrocinadores, fornecedores e quaisquer partes que se relacionem com a APAE Anápolis.

3. Princípios e Compromissos

A APAE Anápolis se compromete com os seguintes princípios:

- **Integridade e Transparência:** Condução de todas as atividades com honestidade, clareza e responsabilidade.
- **Legalidade:** Estrita observância das legislações aplicáveis.
- **Prevenção:** Estruturação de processos, treinamentos e mecanismos de controle que minimizem riscos de práticas ilícitas.
- **Responsabilidade Compartilhada:** Todos os envolvidos com a APAE Anápolis são responsáveis pelo cumprimento desta política.

4. Definição de Corrupção

Elaboração	Nome: Morgana Pires de Castro Cargo: Analista Administrativo – Controles Internos	Aprovação e	Nome: David Caldas da Silva Cargo: Superintendente Administrativo
	Visto:		Visto:
	Data: 09/04/2025	Liberação	Data:



11. Treinamento e Capacitação

Todos os públicos abrangidos por esta política deverão receber capacitação periódica sobre:

- Ética e integridade;
- Identificação e prevenção de práticas ilícitas;
- Condutas esperadas no relacionamento com o setor público e privado.

12. Consequências de Violações

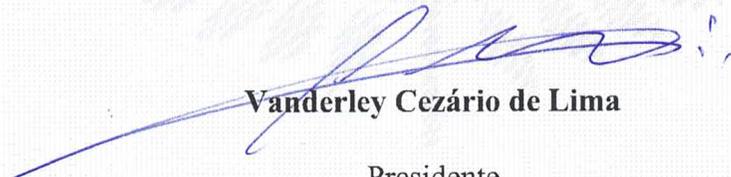
Violações a esta política poderão ensejar:

- Advertência ou desligamento;
- Rescisão de contratos;
- Comunicação aos órgãos competentes (Ministério Público, Controladorias, entre outros);
- Adoção de medidas cíveis e criminais cabíveis.

13. Disposições Finais

Esta política será revisada periodicamente para garantir sua adequação à legislação e à realidade operacional da APAE Anápolis. Todos os envolvidos têm o dever de conhecer, cumprir e promover os princípios aqui estabelecidos.

Anápolis/GO, 15 de maio de 2025


Vanderley Cezário de Lima

Presidente

Elaboração	Nome: Morgana Pires de Castro Cargo: Analista Administrativo – Controles Internos	Aprovação e	Nome: David Caldas da Silva Cargo: Superintendente Administrativo
	Visto:		Visto:
	Data: 09/04/2025	Liberação	Data:

Corrupção é qualquer ato ou tentativa de obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, por meio de suborno, fraude, extorsão, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, favorecimento pessoal, nepotismo, omissão dolosa, ou qualquer conduta contrária à legislação e aos valores institucionais.

5. Abrangência e Due Diligence

Esta política se aplica a:

- Colaboradores efetivos e terceirizados;
- Voluntários;
- Membros da diretoria e conselhos;
- Fornecedores, prestadores de serviço;
- Doadores, patrocinadores, parceiros privados e públicos.

A APAE Anápolis realizará **avaliações prévias de integridade (due diligence)** antes de estabelecer contratos, convênios ou parcerias. Todos os contratos firmados conterão cláusulas anticorrupção e de responsabilização em caso de descumprimento.

6. Regras de Conduta

- **Proibição de Suborno:** É proibido oferecer, prometer, autorizar, aceitar ou solicitar vantagem indevida, seja em dinheiro, bens ou favores.
- **Brindes, Presentes, Doações e Convites:** São permitidos somente quando não representarem conflito de interesse, não ultrapassem limites razoáveis e não forem destinados a influenciar decisões. Devem ser previamente comunicados e registrados.
- **Conflito de Interesses:** Deve ser evitada qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade ou os interesses institucionais.
- **Transparência nas Contratações:** Os processos devem obedecer a critérios técnicos e éticos, com registros auditáveis.

7. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante

A APAE Anápolis mantém um canal confidencial de denúncias por meio do e-mail ouvidoria@apaeaps.org.br ou do site www.apaeaps.org.br, na aba “Ouvidoria”.

Elaboração	Nome: Morgana Pires de Castro Cargo: Analista Administrativo – Controles Internos	Aprovação e	Nome: David Caldas da Silva Cargo: Superintendente Administrativo
	Visto:		Visto:
	Data: 09/04/2025	Liberação	Data:



O denunciante terá **garantia formal de não retaliação**, podendo optar pelo **anonimato**. Todas as denúncias serão apuradas com seriedade, seguindo fluxos internos que preservem o sigilo, a imparcialidade e a integridade do processo investigativo.

8. Riscos e Controles Anticorrupção

A APAE Anápolis reconhece os seguintes riscos principais:

- Desvio de recursos vinculados;
- Fraudes em doações ou prestação de contas;
- Favorecimento em contratações;
- Irregularidades em convênios com o setor público.

Os controles preventivos incluem: segregação de funções, aprovação colegiada de despesas, prestação de contas padronizada, auditorias periódicas e acompanhamento por indicadores.

9. Comitê de Ética e Integridade

Será instituído o **Comitê de Ética e Integridade**, composto por membros internos e, quando necessário, externos, com as seguintes atribuições:

- Analisar e deliberar sobre denúncias e condutas suspeitas;
- Propor melhorias nas políticas de integridade;
- Apoiar na disseminação da cultura ética.

10. Monitoramento e Indicadores

A eficácia desta política será monitorada por meio da análise periódica de:

- Quantidade e tipo de denúncias recebidas;
- Participação em treinamentos;
- Resultados de auditorias;
- Relatórios de desempenho e conformidade.

Elaboração	Nome: Morgana Pires de Castro Cargo: Analista Administrativo – Controles Internos	Aprovação e	Nome: David Caldas da Silva Cargo: Superintendente Administrativo
	Visto:		Visto:
	Data: 09/04/2025	Liberação	Data:

